



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Exma. Sra. Presidente;

Exmo. Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo a contratação de servidores para os cargos que especifica, através da Secretaria Municipal de Educação, para as zonas rural e urbana, objetivando atender as demandas, em razão do concurso público ter suprido cerca de oitenta por cento das necessidades, mesmo após a convocação e posse de classificados e aprovados no referido concurso, nos cargos que são especificados no anexo único, principalmente na zona rural, não atendendo a demanda desta da Secretaria Municipal de Educação que necessita para preenchimento das vagas de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação ciente de sua obrigação concernente a oferta do ensino público de qualidade e amparada pelos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, informa que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda do ensino público municipal de forma a cumprir satisfatoriamente o que rege as legislações educacionais especialmente a “LDB”, que evidencia a necessidade de medidas administrativas no gerenciamento da educação, no afã de atender o princípio de acesso à educação. Destarte, atendendo a obrigação da SEMED em gerenciar a educação com responsabilidade e compromisso, procuramos prover as necessidades da comunidade escolar, principalmente aquelas localizadas na zona rural do Município.

Na área da educação o serviço público possui característica obrigatória, precisa ser oferecido de forma contínua, possuindo este serviço natureza essencial, não podendo ser interrompido.

Assim, se faz necessária algumas contratações temporárias pelo período de até 11(onze) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2013, razão porque, conta-se com a preciosa colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal na área da educação.

Cordialmente,

JOÃO SALAME NETO

Prefeito Municipal de Marabá





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Educação, para os cargos que especifica e, dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, servidores para zona urbana e rural do Município de Marabá, conforme anexo único, na forma estabelecida na lei municipal 17.331/2008.

Art. 2º- A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§1º- O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§2º- Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art. 3º- As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade do regular funcionamento da rede municipal de ensino.

Art. 4º- O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Art. 5º- O prazo de vigência da contratação será de até (11) onze meses, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 6º- As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2013 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2013, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 8º- Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 11 de Janeiro de 2013.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

ANEXO ÚNICO

1-RELAÇÃO DE HORAS-AULA POR DISCIPLINA DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL – PARA O ANO LETIVO DE 2013

| Ord. | Disciplinas (Curso) | Zona Urbana | Zona Rural |
|------------------------------|-------------------------------|---------------------|--------------|
| 01 | Língua Portuguesa | - | 4800 |
| 02 | Língua Inglesa | 3970 | 2000 |
| 03 | Matemática | 2080 | 4800 |
| 04 | História | - | 2530 |
| 05 | Geografia | 1345 | 2540 |
| 06 | Ciências Físicas e Biológicas | - | 2800 |
| 07 | Educação Física | - | 2600 |
| 08 | Artes | 3475 | 2020 |
| 09 | Educação Religiosa | 910 | 1110 |
| 10 | Estudos Amazônicos | 1435 | 2500 |
| 15 | Educação Geral | 14000 | 9700 |
| Total - Carga horária | | 27215 | 37400 |
| Total Geral | | 64.615 horas | |

Para os anos finais (Disciplinas específicas) poderão ser contratados Licenciados nas áreas ou Cursando a Licenciatura, preferencialmente no 3º período.





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

2- PESSOAL DE APOIO PARA CONTRATAÇÃO ZONA URBANA E ZONA RURAL /2013.

| Ord. | Cargo | Zona Urbana | Zona Rural |
|----------------------|------------------------|-------------|------------|
| 01 | Agente de Conservação | 120 | - |
| 02 | Auxiliar de Secretaria | - | 60 |
| 03 | Instrutor de Música | 10 | - |
| 04 | Merendeira | 218 | 50 |
| Total – Apoio | | 348 | 110 |
| Total Geral | | 458 | |

Para os cargos de Agente de Conservação e Merendeira poderão ser contratados com Ensino Fundamental Incompleto;

Para os cargos de Auxiliar de Secretaria e Instrutor.